



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLs. Nº 64

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 958/14 **DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

“Dispõe sobre a ampliação de mais cargos de Motorista II e extinção do cargo de Motorista I junto ao Quadro de Empregos Públicos do Município de Pereiras e dá outras providências”.

FLÁVIO PASCHOAL, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Pereiras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o número de vagas para 31 (trinte e um) cargos de motorista II e extinto os cargos de Motorista I, junto ao Quadro de Empregos do Município de Pereiras, cuja referência de salário, jornada de trabalho, atribuições e requisitos de investidura são constantes do Anexo I e II, os quais ficam fazendo parte integrante da presente lei e enquadrando todos os ocupantes do cargo de Motorista I existente para Motorista II, com a devida equiparação salarial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do objeto desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo nos termos do §2º, do artigo 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, da apresentação do disposto no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLs. Nº 65

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 500/2001.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Pereiras

Vereador Custódio Thomazella

FLs. Nº 66

Rua Vereador Tenente Carlos Jacob Bonini, 113 - Centro - CEP 18580-000 - Fone: (14) 3888-1144
Fone/Fax: (14) 3888-1777 - E-mail: cmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Emenda Substitutiva 01/2014

De 08 de maio de 2014.

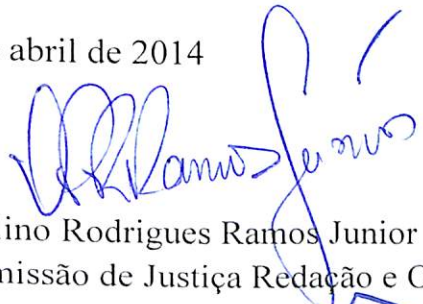
“Altera o artigo 1º do Projeto de Lei 25/2014, que dispõe sobre a ampliação de mais cargos de Motorista II e extinção do cargo de Motorista I junto ao Quadro de empregos Públicos do Município de Pereiras e dá outras providências.”

O vereador que a este subscreve, com fundamento no art. 290, I, do Regimento Interno desta Casa, e após análise pela Comissão de Justiça Redação e Ordem Social, faz saber que o Plenário aprova, a seguinte EMENDA SUBSTITUTIVA:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei 25/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas para 31 (trinta e um) cargos de Motorista II e extinto os cargos de Motorista I, junto ao Quadro de Empregos do Município de Pereiras, cuja referência de salário, jornada de trabalho, atribuições e requisitos de investidura são constantes do Anexo I e II, os quais ficam fazendo parte integrante da presente lei e enquadrando todos os ocupantes do cargo de Motorista I existente para Motorista II, com a devida equiparação salarial”.

Pereiras, 08 de abril de 2014


Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior
Relator da Comissão de Justiça Redação e Ordem Social

Aprovado em	12/05/14
Por	Adm. Municipal
Presidente	
1º Secretário	



Câmara Municipal de Pereiras

PLS. Nº 67

Vereador Custódio Thomazella

Rua Vereador Tenente Carlos Jacob Bonini, 113 - Centro - CEP 18580-000 - Fone: (14) 3888-1144
Fone/Fax: (14) 3888-1777 - E-mail: cmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento desta Casa, que atualmente os cargos de Motorista I e Motorista II somam um total de 31 vagas, existindo um total de 29 funcionários, ou seja, existindo 02 vagas em vacância.

O objetivo do Projeto de Lei 25/2014 é adequar os funcionários ocupantes do cargo Motorista I passando para Motorista II, evitando disparidades salariais entre funcionários que exercem cargos e funções de mesma natureza.

Ocorre que o Senhor Prefeito Municipal aproveitou do momento, criando mais 07 vagas, para futura realização de concurso público.

Como esta Casa necessitaria de maiores estudos sobre a viabilidade da criação dessas vagas adicionais (07), apresento esta emenda, para que possamos aprovar o que é realmente importante para o momento, ou seja, a regularização dos cargos de Motorista I.

Entendo que a criação de novas vagas deveriam estar disciplinadas em projeto de lei diverso ao deste, podendo as comissões estudar com maior cautela, solicitando informações e documentos necessários, evitando assim, que os funcionários do Executivo Municipal sejam prejudicados o os prazos estabelecidos para estudo das comissões.

Pereiras, 08 de abril de 2014.

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior

Relator da Comissão de Justiça Redação e Ordem Social